

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 151/2022

Publicado em 04/08/2022

Jornal D.O.M. Ano 03

Nº 361

ASSINATURA


Carmem Bibiana de Oliveira Fabre
VARRE-SAI PREV
MATRÍCULA 1336-6

Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **KÁTIA DE BRITO AMARAL**, companheira, **NICOLLY PAULA SILVEIRA**, filha, **SAULO FIGUEIRA SILVEIRA**, filho menor de idade e **GUSTAVO ROBSON FIGUEIRA SILVEIRA**, filho menor, dependentes de **SEBASTIÃO INÁCIO DA SILVEIRA JÚNIOR**, servidor público, que exercia o cargo de “servente”, matrícula nº 1620-9, falecido em 10/07/2022, Pensão mensal, com base no inciso II, parágrafo 7º, art. 40, da CF, com redação dada pela EC nº 41/03, fixada em R\$ 1.531,54 (mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data do seu falecimento, conforme demonstrativo abaixo:

Vencimento: R\$ 1.297,92 (ref.03) – Quadro da Lei 035/93

Triênio: R\$ 233,62 (ref. 6) – Art. 68, da Lei 184/97

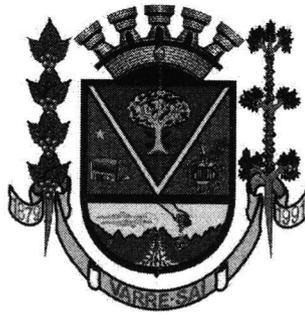
O Valor será rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma:

- Para a companheira, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício;

- Para a filha **NICOLLY PAULA SILVEIRA**, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício, até atingir a idade de 24 (vinte e quatro) anos, se estudante universitário (art. 12, I, da Lei Municipal 739/2014), momento em que sua cota parte reverterá proporcionalmente em favor dos demais;

- Para o filho **SAULO FIGUEIRA SILVEIRA**, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício, até atingir a idade de 21 (vinte e um) anos ou até 24 (vinte e quatro) anos, se estudante universitário (art. 12, I, da Lei Municipal 739/2014), momento em que sua cota parte reverterá proporcionalmente em favor dos demais;

- Para o filho **GUSTAVO ROBSON FIGUEIRA SILVEIRA**, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício, até atingir a idade de



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

21 (vinte e um) anos ou até 24 (vinte e quatro) anos, se estudante universitário (art. 12, I, da Lei Municipal 739/2014), momento em que sua cota parte reverterá proporcionalmente em favor dos demais;

Art. 2º - As despesas com o pagamento da pensão correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data do óbito do servidor falecido, 10/07/2022.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 02 de agosto de 2022.


SILVESTRE JOSÉ GORINI
PREFEITO MUNICIPAL